



LEI Nº 1250/95

EMENTA: Autoriza sortear um automóvel popular entre os contribuintes em dia com o IPTU/95 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a sortear entre os contribuintes do Município da Aliança, em dia com o pagamento do IPTU, exercício de 1995, um automóvel, modelo popular, ano de 1995, duas portas, motor 1.0.

Parágrafo Único - O sorteio de que trata o caput deste Art., será realizado na praça pública, dando-se ampla divulgação do dia, hora, local e condições necessárias para dele participar.

Art. 2º - Para aquisição do automóvel de que trata a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), discriminados abaixo:

06.00 - Secretaria de Finanças e Planejamento

06.01 - Diretoria de Finanças

06.01.01 - depto. de rendas

03080321.73 - Aquisição de Um veículo

4300.000- Transferências de Capital

4312.00 - Contribuições Para Despesa de Capital

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Art. 2º, correrão por conta da Reserva de Contingência, consignada no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

ESTADO DE PERNAMBUCO

trário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 1995

Cláudio Gonçalves Viana
- P R E F E I T O -